

DECRETO Nº 31.550 , DE 14 DE MAIO DE 1992

Regulamenta a Lei nº 11.018, de 1 de julho de 1991, que institui a Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - A Semana de Educação e Orientação de Trânsito, na rede municipal de ensino, será comemorada anualmente, no mês de setembro, e envolverá todos os alunos das Escolas Municipais.

Art. 2º - O planejamento das atividades da Semana de Educação e Orientação de Trânsito, de que trata este decreto, será desenvolvido pelas equipes escolares, sob a orientação da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, através da Superintendência do Centro de Treinamento e Educação de Trânsito - CETET e coordenação dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das atividades normais da escola, e atenderá aos seguintes requisitos:

I - Participação da comunidade escolar para conhecimento das condições de trânsito da realidade local;

II - Integração com os demais projetos desenvolvidos pelas unidades escolares;

III - Garantia da realização desse trabalho de forma sistemática e continuada.

Art. 3º - A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET fornecerá o material destinado à realização do evento de que trata este decreto.

Parágrafo único - Todo o material destinado aos alunos deverá ser submetido à prévia discussão e aprovação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de maio de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MÁRIO SERGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

LÚCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de maio de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 15/maio/1992

Decreto nº 31.550, de 14 de maio de 1992

No Art. 2º - Leia-se como segue e não como constou:

.....

I - Participação da comunidade escolar